

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 16/2024
Data : 29/01/2025
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.344-0001/52.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF para dispensação aos usuários cadastrados no sistema DBSeller para recebimento de fraldas descartáveis. Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.

Assim, solicitamos que o pagamento da **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme estabelecido na CIB/RS, Resolução Nº 305/2021.

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR
12962/2024	29/2024 SMSAPD	1500	2012	13/12/2024	R\$ 90.357,23

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desabastecimento dos itens na Farmácias Central. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no

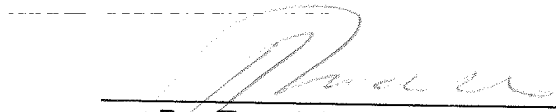
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Dra Terezinha Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519